

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO ARAÇATUBA

RUA ANTÔNIO JOÃO, 130 – ARAÇATUBA – SP BAIRRO BANDEIRAS – CEP 16.015-530

Site: <a href="http://dearacatuba.educacao.sp.gov.br">http://dearacatuba.educacao.sp.gov.br</a>

## Edital para Processo Seletivo para Designação de Vice-Diretor Escolar

A direção da EE Arthur Leite Carrijo Profº – Região Araçatuba, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar 01 (uma) vaga para a função gratificada de Vice-diretor Escolar.

## I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas a ser realizadas pelas Escolas indicadas no Anexo I deste Edital, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC nº 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

- II Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:
- a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados MMR da Unidade Escolar;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
- 1 Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- 2 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- 3 Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
- 4 Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" EFAPE:
- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da

semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da

Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o

disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado

pelo Método de Melhoria de Resultados - MMR.

IV - Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos

contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único

envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexa à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação

abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de

Controle de Frequência datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

Local: EE Arthur Leite Carrijo Prof

Período: de 26 a 29/12/2023.

Horário: A combinar com a Direção da Unidade Escolar no ato da entrega da respectiva

documentação.

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo

de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após

a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato

para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Araçatuba, 26 de dezembro de 2023.